



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO  
DE LEI Nº 0115/2024**

O inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 0115/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

II – qualquer cidadão poderá ter acesso ao cadastro, no entanto, somente em relação ao nome e foto das pessoas cadastradas nos termos desta Lei, e até o cumprimento integral da pena, resguardado, em qualquer hipótese, o sigilo a que alude o § 3º do art. 1º desta Lei.

.....”

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves  
Relator